



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
SECRETARIA DA SAÚDE

RESOLUÇÃO Nº 254/19 - CIB/RS

A **Comissão Intergestores Bipartite/RS**, no uso de suas atribuições legais, e considerando:

a Rede de Atenção Integral em Saúde Mental do Rio Grande do Sul, formada por ações e serviços descentralizados;

a Lei Federal nº 8.080, de 19 de setembro de 1990, que regulamenta o Sistema Único de Saúde;

a Lei Federal nº 8.142, de 21 de dezembro de 1990, que dispõe sobre a participação da comunidade na gestão do Sistema Único de Saúde;

a Lei Federal nº 10.216, de Reforma Psiquiátrica, de 06 de abril de 2001, que dispõe sobre a proteção e os direitos das pessoas portadoras de transtornos mentais e redireciona o modelo assistencial em saúde mental;

a Portaria de Consolidação nº 3, de 28 de setembro de 2017, que trata da "Consolidação das normas sobre as redes do Sistema Único de Saúde";

a Portaria de Consolidação nº 6, de 28 de setembro de 2017, que trata da "Consolidação das normas sobre o financiamento e a transferência dos recursos federais para as ações e os serviços de saúde do Sistema Único de Saúde";

a Resolução nº 242/13 – CIB/RS, que institui, dentro da Política Estadual de Saúde Mental, Álcool e outras Drogas, incentivo financeiro para custeio dos CAPS ad III, CAPS III, UA, UAi e SRT tipo I e II, em complementação ao financiamento federal;

a Deliberação nº 057/17, da Comissão Intergestores Regional (CIR) da Região 21 – Sul;

o processo eletrônico nº 18/2000-01031202;

as discussões ocorridas nas reuniões da Secretaria Técnica da Comissão Intergestores Bipartite (SETEC) no ano de 2018;

a Portaria GM/MS nº 923, de 15 de maio de 2019, que habilita a Unidade de Acolhimento Adulto - Tipo UAA no Município de São Lourenço do Sul. a pactuação realizada na Reunião da CIB/RS, de 19/06/2019.

RESOLVE:

Art. 1º - Tomar conhecimento sobre a habilitação, junto ao Ministério da Saúde, da Unidade de Acolhimento para gestantes usuárias de drogas "Mãe Me Quer", no município de São Lourenço do Sul.

Art. 2º – A Unidade de Acolhimento será referência para os municípios de Herval, Turuçu, Amaral Ferrador, Jaguarão, Arroio do Padre, Cristal, Capão do Leão, Arroio Grande e São Lourenço do Sul e demais a critério de discussão entre



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
SECRETARIA DA SAÚDE

o Município, instituições parceiras e Coordenadoria da Região 21 – Região Sul, do Estado do Rio Grande do Sul.

Art. 3º – Esta Resolução entrará em vigor a partir da data de sua publicação.

Porto Alegre, 25 de junho de 2019.

ARITA BERGMANN
Presidente da Comissão Intergestores Bipartite/RS